



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO Nº 118/2026

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinícius Brandão de Queiróz**, portador da cédula de identidade RG nº 45.***.***-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.***.***-27, e de outro lado, **MR INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 30.712.561/0001-84, localizada à Rua João Silverio da Silva, nº 19, Planalto, São Bernardo do Campo/SP, com CEP 09.895-000, tel. (11) 99913-2845, e-mail: contato@mrinstrumentosmusicais.com.br, neste ato devidamente representado por **Milton de Paula Monteiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.***.***-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, designado para assinatura do presente contrato oriundo do **Proc. Admin. nº 4.488/2026**, que é celebrado por **DISPENSA sob nº 068/2026**, em observância às disposições do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como dos documentos constantes no Proc. Admin. nº 4.488/2026, efetuado pelo Departamento de Cultura.

Instrumento	Descrição do serviço	Qtde	Preço unitário	Total
Flauta Transversal	Reforma Geral: Substituição das sapatilhas; limpeza e higienização; Polimento das chaves; Troca de calços; Revisão de molas; Troca de cortiças	5	R\$ 528,00	R\$ 2.640,00
Trombone de vara	Reforma Geral: Alinhamento das varas; Destravamento das pompas; Lubrificação geral; Higienização; Polimento geral.	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
Sax Alto	Reforma Geral: Limpeza e Higienização; Substituição dos calços; Revisão das molas; Substituição das sapatilhas; Limpeza e polimento das chaves; Ajuste geral	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
Clarinete	Reforma Geral: Troca das sapatilhas; Limpeza e higienização; Polimento das chaves; Troca de calços; Revisão de molas; Troca das cortiças.	5	R\$ 407,00	R\$ 2.035,00
Sax Tenor	Reforma Geral: Limpeza e Higienização; Substituição dos calços; Revisão das molas; Substituição das sapatilhas; Limpeza e polimento das chaves; Ajuste geral	2	R\$ 506,00	R\$ 1.012,00
Trompete	Revisão de soldas; Revisão de molas e feltros; Desempeno; Ajuste geral.	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
Tuba Sib	Revisão de soldas; Revisão de molas e feltros; desempenho; Ajuste geral; Destravamento de pompas; Lubrificação.	2	R\$ 407,00	R\$ 814,00
Corneta e Cornetão	Revisão: Limpeza e Higienização; Revisão de soldas; Desempeno; Ajuste Geral.	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
Souzafone	Revisão: Limpeza e Higienização; Revisão de soldas; Revisão de molas e feltros; Desempeno; Lubrificação; Ajuste Geral.	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
TOTAL		25		R\$ 10.285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O serviço será pago conforme proposta no valor de **R\$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, através de depósito bancário conforme dados bancários informados no corpo da Nota Fiscal.

2.2. O pagamento ser realizado em favor da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada, quando solicitado, dos documentos comprobatórios de regular execução dos serviços.

2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

2.4. Fica autorizada a realização de pagamento antecipado correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da contratação, considerando a necessidade de aquisição prévia de peças, componentes, materiais específicos e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços de reforma e manutenção dos instrumentos musicais.

2.5. O saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) será pago após a conclusão dos serviços, mediante entrega dos instrumentos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente conferidos e aceitos pelo Departamento de Cultura.

2.6. Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

2.7. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

- a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- b) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que se verifique a impossibilidade de realizar o objeto contratado.
- d) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Efetuar a prestação de serviço de acordo com a solicitação do Departamento de Cultura.
- g) A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar o serviço de reforma, manutenção e entrega dos instrumentos musicais, contados a partir da retirada dos instrumentos pela contratada ou do recebimento formal da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.
- h) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- i) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas no Termo de Referência.
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos serviços/materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito, devendo o serviço ser refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento de Cultura.
- l) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- m) Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições.
- n) A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual em estrita conformidade com as disposições deste contrato, do Termo de Referência (TR) e da proposta por ela apresentada no procedimento de contratação, independentemente de transcrição.
- o) A execução contratual deverá observar, de forma obrigatória, todas as condições, especificações técnicas, níveis de serviço, prazos, metodologias e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;
- 4.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos deste contrato;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- 4.4. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 4.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.7. Efetuar o transporte dos instrumentos até às instalações da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. DO CRÉDITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
JL SOFT		231	2026
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		24/06/2026	341
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	DIANA ALMEIDA
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	68/2026
Variação:		VALIDADE	31/12/2026
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Outros/Não Aplicável
Unid. Orçamentária:	08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA		
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Função:	13 CULTURA		
Subfunção:	392 DIFUSÃO CULTURAL		
Programa:	0151 PROMOÇÃO, FOMENTO E GESTÃO DA CULTURAL		
Projeto/Atividade:	2255 FAIXA DE BANDA "MUYOJI KAYO" - FAMUNI		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO	BAIRRO		
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
MIRACATU	SP	11850000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
			TIPO CONTA
			NAT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
JL SOFT		232	2026
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		24/06/2026	337
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	DIANA ALMEIDA
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	68/2026
Variação:		VALIDADE	31/12/2026
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Outros/Não Aplicável
Unid. Orçamentária:	08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA		
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Função:	13 CULTURA		
Subfunção:	392 DIFUSÃO CULTURAL		
Programa:	0151 PROMOÇÃO, FOMENTO E GESTÃO DA CULTURAL		
Projeto/Atividade:	2255 BANDA "SEBASTIÃO HILÁRIO THIAGO"		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO	BAIRRO		
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
MIRACATU	SP	11850000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
			TIPO CONTA
			NAT.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao Departamento de Cultura à fiscalização e exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação ao objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ENTREGA

8.1. O prazo de garantia será da contratada, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

8.2. O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela Contratada.

8.3. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada, abrangendo, inclusive, os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8.4. O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Miracatu em local indicado pelo Departamento de Cultura, havendo necessidade de remoção do equipamento para o local correspondente, durante o período da garantia, o custo do transporte ficará à cargo da Contratada.

8.5. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo Departamento de Cultura, em horário de expediente da Administração, acompanhada de relatório dos serviços executados, quando solicitado.

8.6. Todos os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

10.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

10.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

10.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

10.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.5. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DO REGIME JURÍDICO:

12.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa nº 068/2026 – Processo nº 4.488/2026, conforme artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos no que couberem, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (<https://www.miracatu.sp.gov.br>) e no portal compras.gov.br, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu/SP, 29 de junho de 2026.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

MR INSTRUMENTOS
MUSICAIS LTDA
CNPJ nº 30.712.561/0001-84
Contratada

Anderson Ramos da Silva
Diretor do Dep. de Cultura
Gestor do Contrato

Paulo Victor Silvano Dias
Fiscal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MR INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ nº 30.712.561/0001-84

CONTRATO Nº 118/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/06/2026 a 29/06/2027

VALOR: R\$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

DISPENSA Nº 068/2026 – **PROCESSO Nº** 4.488/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEREFORMA GERAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 29 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Anderson Ramos da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Cultura

CPF: 311.***.***-28

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Milton de Paula Monteiro

Cargo: Empresário

CPF: 075.***.***-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MR INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ nº 30.712.561/0001-84

CONTRATO Nº 118/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/06/2026 a 29/06/2027

VALOR: R\$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

DISPENSA Nº 068/2026 – **PROCESSO Nº** 4.488/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 29 de junho de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS